

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDSCJ Nº 001/2015

APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ATITUDE Apresentações lúdico-instrutivas

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ**, torna público o presente **EDITAL** e o interesse de selecionar propostas de projetos de entidades privadas sem fins econômicos, objetivando a formalização de convênio, para a execução de ações socioassistenciais que assegurem Atenção aos Usuários de Drogas e seus Familiares – PROGRAMA ATITUDE, em observância aos preceitos da nova Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e, subsidiariamente dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e da Política Estadual sobre Drogas – Lei Estadual nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, Decreto Nº 39.201, de 18 de março de 2013, a serem realizadas com recursos oriundos de Convênio com a União.

1. OBJETO

1.1 Selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, para criação e execução de 40 (quarenta) apresentações lúdico-instrutivas, durante 05 (cinco) meses, voltadas para conscientização e prevenção do uso de drogas, em apoio as ações do Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares, de acordo com o previsto neste Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

2. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, entidades privadas sem fins econômicos, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2. Somente poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas de direito privado, legalmente estabelecidas no país, com atuação no território do Estado de Pernambuco, de forma individual, que satisfaçam às condições expressas neste documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As entidades proponentes e seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Estado, conforme legislação vigente.

3.2. Será realizado levantamento junto aos órgãos responsáveis sobre a situação da entidade. Verificada a inadimplência da entidade ou responsável, sua proposta será automaticamente eliminada da seleção.

3.3. Os objetivos e diretrizes estatutárias da entidade deverão estar em conformidade com os objetivos deste chamamento.

3.4. A equipe técnica que coordenará o projeto deverá ter competência e experiência na temática correspondente.

3.5. Nenhum membro do quadro diretor da instituição poderá ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

3.6. A entidade deve dispor de capacidade operacional, constituída por recursos físicos (móveis e imóveis) e recursos humanos para o gerenciamento do convênio.

4. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros previstos são oriundos de Convênio nº 041/2013, SICONV nº 793893/2013, celebrado a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, e o Estado de Pernambuco, alocados na Unidade Gestora 130101- Direta, conforme tabela abaixo:

Ação	Programa
08.244.4305.422	- Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas

FONTE 116

4.2 Os recursos totais previstos para custeio são na ordem de:

PLANO DE APLICAÇÃO						
Tipo de Despesa	Descrição	Un.	Qtde	Prazo p/ execução	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO	40 Apresentações teatrais durante 05 meses dos "Amigos da vida", englobando todo o estado de Pernambuco, composto de produtor, 8 (oito) personagens com figurino (fantasias personalizadas), maquiagem, transporte com motorista e combustível, alimentação, hospedagem, registro fotográfico, registro em vídeo e sistema de som com microfone sem fio.	Unidade	40	5 meses	10.160,00	406.400,00

* valores em R\$

4.3. O sistema de repasse de recursos objeto deste edital será feito através de convênio, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria Interministerial nº 507/2011, Decreto Federal nº 6170/2007 e Decreto Estadual nº 39.376/2013.

4.4. A contrapartida da entidade será no percentual de 1% (um) por cento do valor do projeto, nos termos do art. 25 c/c o art. 49, da LDO, Lei Estadual nº 15.377/2015, tendo em vista trata-se de ação na área de assistência social, especialmente na prevenção ao uso de drogas.

4.5. A contrapartida será dada por meio de recursos financeiros, podendo, desde que justificado e solicitado pela entidade no Plano de Trabalho, após acatado pelo Estado de Pernambuco, ser substituída por bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

4.6. Itens não financiáveis:

- a) Taxas de administração ou similar, salvo despesas administrativas até o máximo de 15% (quinze) por cento do valor do objeto, desde que detalhadas no respectivo instrumento e no plano de trabalho;
- b) elaboração da proposta apresentada;
- c) gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- d) pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- e) pagamento dos custos relacionados a formalização jurídica de grupos;
- f) compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- g) despesas de coordenação e administração do projeto;
- h) a terceirização do objeto principal do convênio.

4.7. É vedado, ainda:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- c) a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos
- d) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta.
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto:
 - f.1) no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
 - f.2) quanto às taxas bancárias quando o conveniente for entidade privada sem fins econômicos;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) a alteração o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto

contratado e desde que expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

5.1 O prazo de execução dos projetos será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos, podendo ser renovado a critério das partes mediante mútuo acordo, com solicitação antecedente a no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A entidade deverá encaminhar o Plano de Trabalho (anexo II) e Documentação da entidade (anexo IV), através de ofício do dirigente da Instituição, dirigida à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ).

6.2. A documentação deverá ser protocolada e entregue na portaria da sede da SDSCJ, até às 10h do dia 28 de agosto de 2015, prazo final para entrega dos projetos.

7. ANÁLISE DO PROCESSO DE CONVENIAMENTO

7.1. Preliminarmente à análise do Plano de Trabalho, será verificada a regularidade da Documentação da Entidade (anexo IV).

7.2. Verificando-se a falta ou irregularidades na Documentação da Entidade (anexo IV), a mesma será desclassificada, devolvendo-se os envelopes contendo o Plano de Trabalho.

7.3. O Plano de Trabalho será analisado pela Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD), que após parecer, encaminhará para: (1) aprovação do Secretário Executivo da SEGES e autorização de emissão da NE (Nota de Empenho); (2) empenhamento pela Unidade Gestora; (3) Confecção do Termo de convênio pela Gerência Jurídica; e (4) liberação de recursos na forma do termo de convênio.

8. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento dos projetos, será realizada análise inicial quanto à pertinência e o enquadramento da proposta nos termos deste Chamamento.

8.2. A análise técnica do projeto será realizada pela Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD), mediante Nota Técnica.

8.3. Será verificada a pertinência da proposta quanto ao objeto e metas estabelecidas.

8.4. Será realizada, ainda, a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para execução do projeto pela proponente, por meio da apreciação do histórico de convênios realizados com êxito, de publicações e avaliações de resultados dos projetos executados.

8.5. A Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD), utilizará os critérios estabelecidos no presente Edital e seus anexos, e apresentará Parecer Técnico analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o Projeto.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas neste Edital pelas Entidades, os Projetos que obtiverem as primeiras maiores pontuações, pelos critérios abaixo definidos serão considerados classificados.

8.7. Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL
1 - Adequação da proposta ao Edital	Até 50 pontos
2 - Metodologia Criativa e Estratégias de Ação	Até 20 pontos
3 - Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade	Até 10 pontos
4 - Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com o objeto	Até 5.0 pontos
5 - Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta	Até 5.0 pontos
6 - Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de programas com população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	Até 10 pontos
TOTAL MÁXIMO ALCANÇÁVEL	100 PONTOS

8.8. A não apresentação pela entidade de quaisquer dos documentos exigidos, no prazo fixado, bem como a inadimplência junto ao Estado, implicará na exclusão do mesmo do processo de chamamento.

8.9. A Divulgação dos resultados e a relação final das propostas aprovadas será divulgada pela Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD), pela internet no endereço www.sdscj.pe.gov.br, demonstrando a pontuação final das propostas aprovadas e não aprovadas, especificando os itens que não foram cumpridos pela entidade, e no Diário Oficial.

8.10. As propostas aprovadas pela Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD) serão encaminhados à GGAJUR, para celebração/formalização do convênio.

9. CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O valor da contrapartida, quando prevista em recursos financeiros, deverá ser depositado na conta corrente específica do Convênio, como condição de liberação dos recursos pela concedente.

9.2. As demais condições de liberações dos recursos estarão previstas nas Cláusulas do Convênio a ser celebrado, conforme modelo disponível pela GGAJUR.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

10.1. As sanções para o caso de inadimplemento estarão previstas nas Cláusulas do Convênio a ser celebrado, conforme modelo disponível pela GGAJUR.

11. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

11.1. É obrigatório o uso da logomarca do Governo do ESTADO/SDSCJ nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução do convênio.

11.2. O não cumprimento dos condicionantes acima implicará na paralisação do processo de celebração/formalização e eliminação da proposta. O projeto será substituído por outro, obedecendo a lista de classificação.

12. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	15/08/2015
Apresentação da documentação e da proposta	28/08/2015
Análise da Comissão Técnica de Avaliação	31/08/2015
Divulgação do Resultado	03/09/2015
Formalização do Convênio (a partir de)	04/09/2015

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

13.2. A divulgação das atividades desenvolvidas pelas entidades com recursos deste Edital, deverão seguir padrão de marketing definido pelo Governo do Estado, inclusive placas indicativas com as logomarcas do Governo Estadual e da entidade, em igual tamanho e proporção.

13.3. Todas as entidades deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para garantir a efetividade das ações no SUAS.

13.4. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e documentação exigida, poderão ser obtidos no site: www.sdscj.pe.gov.br e na sede da SDSCJ, com a Gerência Geral de Assuntos

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
Fone: 81 – 3183.3002 Fax: 3183.3005

Jurídicos – GGAJUR, situada na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, pelo telefone (81) 3183-3026.

14. FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Recife, Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Recife/PE, 14 de agosto de 2015.

Bruno Jose Coelho Barros
Secretário Executivo da SEGES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

A SDSCJ, no âmbito de suas atribuições em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e da Política Estadual sobre Drogas – Lei Estadual nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, deflagra processo de seleção de entidades privada sem fins econômicos para criação e execução de exposições lúdico-instrutivas voltadas para conscientização e prevenção do uso de drogas, em apoio as ações do Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares.

A iniciativa visa atender o Plano de Ações Sociais Integradas de Enfrentamento aos Problemas Decorrentes ao Uso de Crack, de caráter estruturador, instituído por meio do Decreto Estadual nº 35.065, de 26/05/2010.

Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, 10% das populações dos centros urbanos de todo o mundo consomem abusivamente substâncias psicoativas, independente de idade, sexo, níveis de instrução e socioeconômico, e apresentam algum tipo de problema relacionado a esse uso. Desses usuários, 12,3% se tornam dependentes e, verificando apenas as pessoas do sexo masculino, o número de dependentes eleva-se a 19,5% (SIEBEL, 2000).

Estudos brasileiros apontam que mais de 60% dos brasileiros consomem álcool; 39% consomem tabaco (Medina, 1995). Quanto à idade de início do uso de drogas, 24% usaram álcool com idade inferior a 10 anos; 72,5%, entre 10 e 14 anos de idade. Segundo pesquisas realizadas pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas - CEBRID revelam que, cada vez mais, os jovens fazem uso associado de crack com álcool. (NAPPO, 2005).

Segundo o último registro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2009), há hoje no Brasil 1,2 milhões de usuários de crack, e a idade média de iniciação do consumo da droga é de apenas 13 anos. Apesar da falta de precisão dos dados no que se refere ao uso de crack em Pernambuco, pode-se considerar, utilizando ainda os parâmetros populacionais do IBGE, que 61.600 da população já fez uso de crack, o que corresponde a 0,7% da população

pernambucana. Compare-se isto com o fato de que a OMS considera a AIDS como epidemia concentrada por atingir a 0,6% da população brasileira.

Diante do cenário apresentado, o atendimento e atenção aos usuários de crack e outras drogas demandam arranjos complexos de rede que exige a estruturação de novos serviços/dispositivos e modalidades de atendimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Neste sentido, o Governo de Pernambuco através da SDSCJ está consolidando ações articuladas e integradas para as situações de vulnerabilidade e risco social dos usuários de crack e outras drogas e seus familiares com a criação do Programa ATITUDE – Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas.

De igual forma faz parte de seu objetivo desenvolver ações preventivas e de cuidado do Programa, o que importa em concentrar esforços para promover ações integradas e acima de tudo envolver o cidadão e os vários segmentos da sociedade, com incentivos ao exercício da cidadania, através de campanha e projeto de educação, focado prioritariamente no respeito à vida e à dignidade da pessoa humana. Campanhas nesse sentido tem se mostrado bem sucedidas em outros Estados da Federação, com resultados exitosos com a multiplicação de atores sociais.

Pretende-se reduzir a incidência de demandas relativas ao uso de drogas no Estado de Pernambuco, a partir de campanha via apresentações lúdico-instrutivas que levarão mensagens de conscientização à população.

1. DO OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente termo o lançamento de edital de chamamento de entidade sem fins econômicos, para criação e execução de exposições lúdico-instrutivas voltadas para conscientização e prevenção do uso de drogas, em apoio as ações do Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares.

2. DAS EXIGENCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A conveniente deverá ser Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins econômicos, com experiência comprovada no desenvolvendo de ações de assistência social, em órgãos públicos ou privados, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 Apresentar no mínimo um (01) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter executado serviços pertinentes a área de assistência social.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros previstos são oriundos da FONTE 116, Convênio nº 041/2013, SICONV nº 793893/2013, celebra com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme tabela abaixo:

Ação	Programa
08.244.4305.422	- Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas

FONTE 116

3.2 Os recursos totais previstos para custeio são na ordem de:

PLANO DE APLICAÇÃO						
Tipo de Despesa	Descrição	Un.	Qtde	Prazo p/ execução	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO	40 Apresentações teatrais durante 05 meses dos "Amigos da vida", englobando todo o estado de Pernambuco, composto de produtor, 8 (oito) personagens com figurino (fantasias personalizadas), maquiagem, transporte com motorista e combustível, alimentação, hospedagem, registro fotográfico, registro em vídeo e sistema de som com microfone sem fio.	Unidade	40	5 meses	10.160,00	406.400,00

* valores em R\$

3.3. O sistema de repasse de recursos objeto deste edital será feito através de convênio, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria Interministerial nº 507/2011, Decreto Federal nº 6170/2007 e Decreto Estadual nº 39.376/2013.

3.4. A contrapartida da entidade será no percentual de 1% (um) por cento do valor do projeto, nos termos do art. 25 c/c o art. 49, da LDO, Lei Estadual nº 15.377/2015, tendo em vista trata-se de ação na área de assistência social, especialmente na prevenção ao uso de drogas.

3.5. A contrapartida será dada por meio de recursos financeiros, podendo, desde que justificado e solicitado pela entidade no Plano de Trabalho, após acatado pelo Estado de Pernambuco, ser substituída por bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

3.6. Itens não financiáveis:

- a) Taxas de administração ou similar, salvo despesas administrativas até o máximo de 15% (quinze) por cento do valor do objeto, desde que demonstradas no plano de trabalho;
- b) elaboração da proposta apresentada;
- c) gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- d) pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- e) pagamento dos custos relacionados a formalização jurídica de grupos;
- f) compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- g) despesas de coordenação e administração do projeto;
- h) a terceirização do objeto principal do convênio.

3.7. É vedado, ainda:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- c) a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- d) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto:
 - f.1) no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
 - f.2) quanto às taxas bancárias quando o conveniente for entidade privada sem fins econômicos;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) a alteração o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado e desde que expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente.

4. DO PROJETO

4.1 Todo pessoal que irá desempenhar atividades lúdico-instrutivas deverá:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter concluído o Ensino Médio;

- c) Ter experiência na atividade que irá atuar;
- d) Ter capacidade de interação com grandes públicos e com a diversidade;
- e) Ter capacidade de administrar conflitos;
- f) Ter sido capacitado para desempenhar as atividades.

4.2 A CONVENENTE PRIVADA obriga-se a substituir qualquer profissional, quando solicitado pela COVENENTE PÚBLICA, em virtude do não cumprimento do estabelecido para os trabalhos neste Termo de Referência.

5. DO PLANEJAMENTO DAS APRESENTAÇÕES:

5.1 OBJETIVO: a CONVENENTE PRIVADA deverá criar e montar o planejamento das apresentações lúdico-instrutivas voltadas para conscientização e prevenção do uso de drogas, em apoio as ações do Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares, para tanto, será necessário apresentar uma marca “Amigos da Vida”, bem como a caracterização dos 08 (oito) personagens e seu perfil psicossocial, para apreciação e avaliação da Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD).

5.2 DO COORDENADOR: a CONVENENTE PRIVADA deverá destacar coordenador para gerenciar e monitorar o correto desempenho dos trabalhos dos grupos de arte-educadores.

5.3 DOS ARTE-EDUCADORES: Os Artistas Educadores investidos em personagens deverão interagir com o público, para conscientização e prevenção do uso de drogas, em apoio as ações do Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares.

5.4 DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: A CONVENTE PRIVADA deverá montar plano de profissionais estabelecendo a razão de 01 (um) produtor de campo, 08 (oito) personagens com figurino, 02 (dois) motoristas, 01 (um) cinegrafista, 01 (um) fotografo, 01 (um) diretor de fotografia 01 (um) produtor de vídeo, 01 (um) profissional de som direto e 01 (um) profissional de iluminação.

5.5. O conteúdo programático das apresentações lúdico-instrutivas será desenvolvido pela CONVENENTE PRIVADA, devendo ser previamente submetido para validação da equipe técnica da CONVENENTE PÚBLICA, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas – SEPD, sendo necessária a apresentação de um roteiro base para apreciação e avaliação da Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD).

5.6 DO TRANSPORTE DAS EQUIPES: A CONVENENTE PRIVADA deverá locar automóvel com o mínimo de 05 (cinco) lugares para transporte de produtor e equipe de filmagem, bem ainda locação de automóvel com 12 (doze) lugares para transporte dos arte educadores, figurinos e adereços, além disso deverá disponibilizar combustível e passagens aéreas (quando necessário) para deslocamento em todas as regiões do Estado de Pernambuco.

5.7 DOS EQUIPAMENTOS: Deverá a CONVENIENTE PRIVADA fornecer equipamento de sonorização com mesa de som, amplificador, caixas de som, microfones S/fio Uhf Headset (tipo Madonna) para os arte educadores, câmera de vídeo HD, microfone de captação direta, sistema de iluminação, câmera fotográfica de no mínimo 15MP e ilha de edição para a equipe de produção e filmagem.

5.8 DESLOCAMENTOS EM VIAGEM: deverá a CONVENIENTE PRIVADA, em caso de deslocamentos acima de 200 Km da Capital (Recife), disponibilizar acomodações confortáveis em quantos duplos e triplos de todos os integrantes da equipe, bem como sua alimentação completa durante esses deslocamentos.

6. DO FIGURINO:

6.1 A CONVENIENTE PRIVADA deverá se responsabilizar pela criação, confecção e compra de figurinos e adereços para a execução das atividades, prevendo duas (02) mudas de roupa para cada artista educador. Para este certame será necessária a apresentação modelos (em croqui/layout) para apreciação e avaliação da Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD).

6.2 A criação dos figurinos e adereços deverá ser submetida à aprovação da CONVENIENTE PRIVADA.

6.3 A CONVENIENTE PRIVADA, sempre que for necessário poderá substituir figurino e adereços, respeitando o mesmo padrão de custo.

6.4 A CONVENIENTE PRIVADA deverá responsabilizar-se pela compra da maquiagem a ser utilizada pelos artistas educadores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE PÚBLICA:

7.1 Fechar o cronograma de apresentação em conjunto com a CONVENIENTE PRIVADA;

7.2 Coordenar, supervisionar e fiscalizar a correta realização das ações;

7.3 Realizar reuniões com CONVENIENTE PRIVADA e equipe para preparação, aprovação e avaliação dos trabalhos;

7.4 Acompanhar e provar o processo de planejamento e criação pela CONTRATADA, de todas as peças e materiais necessários para a execução das atividades;

7.5 Aprovar o produto final proposto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENETE PRIVADA:

8.1 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos profissionais, bem como encargos, seguros, alimentação e transporte dos mesmos (deslocamento casa/trabalho - trabalho/casa), respeitando a legislação trabalhista vigente e os prazos;

8.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento de sistema de som com microfone sem fio, água, lanche e/ou refeições quando necessário, a todos os profissionais contratados, durante a execução das atividades;

8.3 Responsabilizar-se pela maquiagem dos artistas educadores, que deverá estar de acordo com a temática adotada;

8.4 Fornecer toda mão de obra necessária e indispensável para completa e perfeita execução das atividades;

8.5 Responsabilizar-se pela assiduidade, pontualidade e boa aparência dos profissionais;

8.6 Comparecer a reuniões e outros agendamentos pela CONVENENTE PÚBLICA;

8.7 Informar a CONVENENTE PÚBLICA, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas – SEPD, quaisquer modificações que venham a ocorrer durante as atividades;

8.8 Apresentar a CONTRATANTE, através da Gerência de Educação e Relacionamento – GERE as notas fiscais/ fatura referentes às ações realizadas em cada mês;

8.9 Documentar via registro fotográfico cada apresentação, com local, data, hora e público presente;

8.10 Apresentar documentário editado de até 4 minutos para cada ação, entrevista com participante e relatório contendo local, data, hora e público presente.

8.11 Elaborar e entregar relatório final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de convênio.

9. DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

9.1 O prazo de execução das atividades será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos, podendo ser renovado a critério das partes mediante mútuo acordo, com solicitação antecedente a no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

10. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho será analisado pela Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD).

10.2. Será verificada a pertinência da proposta quanto: aos objetos do projeto e metas estabelecidas.

10.3. Será realizada, ainda, a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para execução do projeto pela proponente, por meio da apreciação do histórico de convênios realizados com êxito, de publicações e avaliações de resultados dos projetos executados.

10.4. A Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD), apresentará Parecer Técnico analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o Projeto.

10.5. Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL
1 - Adequação da proposta ao Edital	Até 50 pontos
2 - Metodologia Criativa e Estratégias de Ação	Até 20 pontos
3 - Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade	Até 10 pontos
4 - Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com o objeto	Até 5.0 pontos
5 - Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta	Até 5.0 pontos
6 - Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de programas com população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	Até 10 pontos
TOTAL MÁXIMO ALCANÇÁVEL	100 PONTOS

10.6. As propostas aprovadas pela Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD) serão encaminhadas para validão jurídica.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO:

11.1. Será julgada vencedora a proposta que apresentar maior pontuação e todos os requisitos técnicos, previstos neste Termo de Referência.

11.2 O Plano de Trabalho deverá incluir todos os custos diretos e indiretos (pessoal,

supervisão, seguro, alimentação, transporte, encargos sociais e previdenciários) sendo fixo e irreajustável.

11.3 O pagamento da CONVENENTE PRIVADA deverá ser realizado mediante cronograma previsto no termo de Convênio.

11.3. Não haverá reajuste dos preços propostos, durante a vigência do contrato.

12. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	15/08/2015
Apresentação da documentação e da proposta	28/08/2015
Análise da Comissão Técnica de Avaliação	31/08/2015
Divulgação do Resultado	03/09/2015
Formalização do Convênio (a partir de)	04/09/2015

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

13.2. A divulgação das atividades desenvolvidas pelas entidades com recursos deste Edital, deverão seguir padrão de marketing definido pelo Governo do Estado, inclusive placas indicativas com as logomarcas do Governo Estadual e da entidade, em igual tamanho e proporção.

13.3. Todas as entidades deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para garantir a efetividade das ações no SUAS.

13.4. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e documentação exigida, poderão ser obtidos no site: www.sdscj.pe.gov.br e na sede da SDSCJ, com a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJUR, situada na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, pelo telefone (81) 3183-3026.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro
Secretária Executiva de Políticas sobre Drogas (SEPD)

ANEXO II

Quadro a ser preenchido com as informações solicitadas:

PLANO DE APLICAÇÃO						
Tipo de Despesa	Descrição	Medida	Qtde	Prazo p/ execução	Valor Unitário por apresentação	Valor Total
SERVIÇO	40 Apresentações teatrais durante 05 meses dos "Amigos da vida", englobando todo o estado de Pernambuco, composto de produtor, 8 (oito) personagens com figurino (fantasias personalizadas), maquiagem, transporte com motorista e combustível, alimentação, hospedagem, registro fotográfico, registro em vídeo e sistema de som com microfone sem fio.	Unidade	40	5 meses		

* Valor total da Proposta em R\$

No valor acima proposto está incluso salários, encargos sociais, vale-transporte, água, insumos, tributos, impostos, seguros, despesas administrativas, maquiagem, lucro e todos os demais custos fixos e variáveis.

Data e Assinatura

ANEXO III

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
CIDADE:	U.F.	CEP	DDD/FONE:	E MAIL:	Pública/Privada
CONTA CORRENTE:	Banco Nome/Cód.		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO.	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF/MF		
CART.IDENT./ÓRGÃO EXP.		CARGO:		FUNÇÃO:	
ENDEREÇO:				CEP:	

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA / AÇÃO

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TÉRMINO

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

--

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

--

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	META FASE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Início	Término

**6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)
NATUREZA DA DESPESA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
	Total Geral	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	VALOR EM R\$

8. PARECER TÉCNICO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

_____ LOCAL E DATA	_____ ASSINATURA
------------------------------	----------------------------

9. DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

LOCAL E DATA _____	_____ PROponente
--------------------	----------------------------

10. APROVAÇÃO DO CEDENTE

<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO	
_____ LOCAL E DATA	_____ CEDEnte	

ANEXO IV

Modelo de proposta técnica

Papel Timbrado da CONVENTE PRIVADA com CNPJ. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDSCJ Nº 001/2015** **PROPOSTA TÉCNICA**

Critério 1 - Adequação da Proposta ao Edital

- **Apresentação de marca “amigos da Vida”** – A marca deverá ser apresentada em papel A4 em versão colorida e Preto e Branco.
- **Apresentação do perfil Psicossocial de cada personagem** – O perfil psicossocial deverá ser apresentado em texto corrido em papel A4.
- **Apresentação de roteiro Base** – Deverá ser apresentado em texto corrido em papel A4 roteiro base de diálogo entre os personagens onde se abordará a problemática social do uso abusivo de crack e outras drogas.

Critério 2 - Metodologia Criativa e Estratégia de Ação

- **Apresentar modelos (em croqui/layout)** – Deverá apresentar em desenhos impressos em papel A4 os 08 personagens categorizando a ambivalência do Bem X Mal e contextualizando de forma lúdica os arquétipos sociais encontrados na base familiar.

Critério 3 - Capacidade técnica dos integrantes da Entidade

- Indicar a Graduação na área das Ciências Humanas (Assistente Social, Advogado, Psicólogo e áreas afins) da equipe técnica.
- Descrever a capacidade técnica da entidade para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto. No caso de contratação de pessoa física para as atividades de capacitação e assessoria técnica, descrever o perfil do/a profissional que será contratado/a.
- Demonstração de Experiência na área social, em gestão pública ou coordenação de equipes;
- Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos e saúde.

Critério 4 - Objetivos e Metas correspondente a realidade identificada e estão em coerência com o objeto

- Demonstrar que os objetivos e as metas apresentadas no projeto são coerentes com a problemática, Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), Alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), enunciados com clareza, objetividade e de forma concisa.

Critério 5 - Cronograma mensal de execução das atividades por meta

- Apresentar em papel A4 cronograma de apresentações prevendo a inserção em todas as mesorregiões do estado de Pernambuco.

Critério 6 - Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de programas sociais

- Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas na ação.
- Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, veículos e equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerado bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.
- Descrever a experiência da coordenadora em gestão de projetos.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES

1. OFÍCIO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE DIRIGIDO AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SOLICITANDO FIRMAR O CONVÊNIO.

2. PLANO DE TRABALHO (MODELO ANEXO) ONDE CONSTE:

- a - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO;
- b - METAS A SEREM ATINGIDAS;
- c - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;
- d - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DETALHADOS;
- e - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- f - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- g - CAPACIDADE INSTALADA, DISCRIMINANDO RECURSOS HUMANOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS.
- H - DATA E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE NO PLANO DE TRABALHO;

3. DEMAIS DOCUMENTOS

- a - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b - CÓPIA XEROX DE ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO;
- c - XEROX AUTENTICADA DO CONTRATO OU ESTATUTO;
- d - CÓPIA XEROX DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA ATUAL OU PORTARIA DE DESIGNAÇÃO COM ENDEREÇO DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA (SE NÃO CONSTAR, ANEXAR RELAÇÃO DOS DIRIGENTES COM ENDEREÇO, SENDO CARIMBADA, DATADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE);
- e - CÓPIA XEROX DO CNPJ ATUALIZADO;
- f - DECLARAÇÕES DE FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE;
- g - COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, ETC..., EM NOME DA ENTIDADE);
- h - CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO, REGISTRADA EM CARTÓRIO;
- i - CERTIDÃO NEGATIVA DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- j - CÓPIA DO CPF E IDENTIDADE DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA;
- l - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS;
- m - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CRS - FGTS);
- n - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

- o - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- p - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ATUALIZADA (VER MODELO NO FINAL DESTE DOCUMENTO);
- q - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (VER MODELO NO FINAL DESTE DOCUMENTO);
- r - COMPROVANTE DE ABERTURA DA CONTA PARA MOVIMENTAR OS RECURSOS DO CONVÊNIO.

4. A ENTIDADE TEM QUE TER SEDE AUTÔNOMA DE FUNCIONAMENTO.

SE A SEDE FUNCIONA EM CASA:

- a - PRÓPRIA:** TRAZER XEROX DA ESCRITURA;
- b - ALUGADA:** CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA ENTIDADE;
- c - CEDIDA:** CONTRATO DE CESSÃO DE USO.

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
Fone: 81 – 3183.3002 Fax: 3183.3005

LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O Presidente (Secretário)o(a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado na _____, no uso de suas atribuições e sob as penas do art. 299 do Código Penal, declara que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual direta e indireta.

Local, _____ de _____ de 2015

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

Av. Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro – Recife-PE.
Fone: 81 – 3183.3002 Fax: 3183.3005

LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para os devidos fins, que dispomos dos recursos financeiros (ou serviços estimáveis em dinheiro), no valor de R\$ _____ (_____), à título de contrapartida contrapartida destinada _____.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, esta entidade se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, (nome da autoridade local, por extenso), portador da CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, ocupante do _____ (cargo/função) da _____ (nome da Entidade Pública), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), DECLARO, junto a SEDSDH, que a (nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada à _____ (endereço completo), vem funcionando regularmente nos últimos 03 (três) anos

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Declaro para fins de legais junto à SEDSDH que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto constante de proposta, no caso de formalização de convênio.

(local e data)

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, com a finalidade de habilitação na Seleção Pública, através do Edital n.º 008/2014, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno e/ou executando trabalho perigoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo se empregado na condição de aprendiz, observando desta forma, o regramento constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.854/99.

LOCAL E DATA

(Assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(endereço)

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD) utilizará instrumental próprio, observando os critérios estabelecidos e apresentará parecer técnico contendo as análises das propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço.

Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo abaixo indicados, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL
1 - Adequação da proposta ao Edital	Até 50 pontos
2 - Metodologia Criativa e Estratégias de Ação	Até 20 pontos
3 - Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade	Até 10 pontos
4 - Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com o objeto	Até 5.0 pontos
5 - Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta	Até 5.0 pontos
6 - Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de programas com população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	Até 10 pontos
TOTAL MÁXIMO ALCANÇÁVEL	100 PONTOS

A pontuação obedecerá os seguintes critérios:

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
1 - Adequação da proposta ao Edital	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	10
	Bom	30
	Excelente	50
<p>- Apresentação de marca “amigos da Vida” – A marca deverá ser apresentada em papel A4 em versão colorida e Preto e Branco.</p> <p>- Apresentação do perfil Psicossocial de cada personagem – O perfil psicossocial deverá ser apresentado em texto corrido em papel A4.</p> <p>- Apresentação de roteiro Base – Deverá ser apresentado em texto corrido em papel A4 roteiro base de diálogo entre os personagens onde se abordará a problemática social do uso abusivo de crack e outras drogas no Estado.</p>		

2 - Metodologia Criativa e Estratégias de Ação	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	5
	Bom	10
	Excelente	20
<p>- Apresentar modelos (em croqui/layout) – Deverá apresentar em desenhos impressos em papel A4 os 08 personagens categorizando a ambivalência do Bem X Mal e contextualizando de forma lúdica os arquétipos sociais encontrados na base familiar.</p>		
3 - Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	3
	Bom	6
	Excelente	10
<p>- Indicar a Graduação na área das Ciências Humanas (Assistente Social, Advogado, Psicólogo e áreas afins) da equipe técnica.</p> <p>- Descrever a capacidade técnica da entidade para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto. No caso de contratação de pessoa física para as atividades de capacitação e assessoria técnica, descrever o perfil do/a profissional que será contratado/a.</p> <p>- Demonstração de Experiência na área social, em gestão pública ou coordenação de equipes;</p> <p>- Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.</p>		
4 - Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com o objeto	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	1
	Bom	3
	Excelente	5
<p>- Demonstrar que os objetivos e as metas apresentadas no projeto são coerentes com a problemática, Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), Alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), enunciados com clareza, objetividade e de forma concisa.</p>		
5 - Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	1
	Bom	3
	Excelente	5

- Apresentar em papel A4 cronograma de apresentações prevendo a inserção em todas as mesorregiões do estado de Pernambuco.		
6 - Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de programas com população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	1
	Bom	3
	Excelente	5
<p>- Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas na ação.</p> <p>- Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, veículos e equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerado bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.</p> <p>- Comprovação de trabalhos realizados que estimula o convívio social e familiar, redução do uso de substâncias psicoativas.</p> <p>- Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto.</p> <p>- Descrever a experiência da coordenadora em gestão de projetos.</p>		
Pontuação Final Máxima Possível		100

As proponentes não poderão obter a pontuação zero para o item Metodologia, sob pena de desclassificação.

Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final (RF).